POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO REGIONAL DA MADEIRA
DIVISÃO POLICIAL DE CÂMARA DE LOBOS

Para (TO):
Exmo. Senhor
Clube Desportivo Nacional da Madeira

C/c:
Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Porto Moniz
Praça do Lira
9270-095 Porto Moniz, Madeira - Portugal

Exmo. Senhor
Comandante da Esquadra do Porto Moniz

Sua Referência:
Sua Comunicação:
Nossa Referência: 326/DPCL/2025
Classificador: 300.10.03
Processo:
Data: 2025-10-07
Assunto: Parecer do evento denominado "Rampa Regional do Porto Moniz 2025 – Porto Moniz" | 24 e 25 de outubro de 2025

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2 – A/2005, de 24mar, e da Portaria n.º 178/2003, de 22 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 259/2017, de 31 de julho, e para a produção dos devidos efeitos legais relativamente ao evento em referência – ***"Rampa Regional do Porto Moniz 2025"***, a realizar-se nos dias **24 e 25 de outubro de 2025,** no concelho do Porto Moniz, a título de requisição do Clube Desportivo Nacional da Madeira e tendo como promotor o Município do Porto Moniz, presta-se a seguinte informação:

1. A Polícia de Segurança Pública não coloca inconveniente na sua realização, conquanto que sejam observados os quesitos legais abaixo discriminados:

   a) obtenção dos licenciamentos legalmente exigidos;

   b) autorização do condicionamento das vias pelas entidades competentes, bem como a sua publicitação, por Edital;

   c) demonstração da existência do seguro de responsabilidade civil para o evento, até ao início do mesmo;

d) para o condicionamento de trânsito, será nomeado um efetivo policial adequado que irá permitir controlar e manter a segurança a todos os intervenientes no evento, sendo que o serviço policial será executado em regime de serviço remunerado, pelo que a entidade responsável pelo pagamento será contactada pelos serviços de contabilidade da Esquadra do Porto Moniz, para formalizar a respetiva requisição no que diz respeito à remuneração dos agentes envolvidos.

2. Reclama-se a atenção de Vossa Excelência para a previsão legal dos valores devidos à Polícia de Segurança Pública pela prestação de serviços e de atividades especialmente desenvolvidas em benefício das entidades requisitantes, públicas ou privadas (onde se incluem a emissão de pareceres para realização de eventos desportivos e outros), conforme estatuído pela Portaria n.º 19/2017, de 11jan.

Apresentamos a Vossa Excelência os protestos da nossa mais alta consideração.

P' O Comandante Regional

Ricardo Jorge Van Zeller Abreu Matos
Superintendente

A Comandante da Divisão

Marília José Sardinha Caldeira Sanguedo
Subintendente